ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 240/2006 Em, 20 de Janeiro de 2006.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas, anteriormente previstas na Lei nº- 198/2003, no cargo de Professor, Classe "B" - Língua Portuguesa."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI :

ART. 1º – Ficam fixados em 17 (dezessete) o número de vagas para o cargo de **Professor, Classe "B" – Língua Portuguesa,** anteriormente, previstas na Lei Municipal Nº- 198/2003, subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARÁGRAFO ÚNICO – As vagas acima estabelecidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, como também dentro da validade do concurso previsto na Lei Nº- 198/2003.

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 (dez) de Dezembro de 2005, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA EM 20 DE JANEIRO DE 2006.

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2006	MÊS: JANEIRO	NÚMERO: 0024

Itapororoca – Terça-Feira – , 24 de Janeiro de 2006.

LEI Nº- 240/2006 Em, 20 de Janeiro de 2006.

"Dispõe sobre o aumento do número de vagas, anteriormente previstas na Lei nº- 198/2003, no cargo de Professor, Classe "B" – Língua Portuguesa."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI :

ART. 1º – Ficam fixados em 17 (dezessete) o número de vagas para o cargo de **Professor, Classe "B" – Língua Portuguesa,** anteriormente, previstas na Lei Municipal Nº- 198/2003, subordinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

PARÁGRAFO ÚNICO – As vagas acima estabelecidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, como também dentro da validade do concurso previsto na Lei Nº- 198/2003.

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 (dez) de Dezembro de 2005, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA EM 20 DE JANEIRO DE 2006.

JOSÉ ADAMASTOR MADRUGA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL